



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4585/2015

Edital nº. 2378/2015

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA FEUD TRANSPORTES LTDA**, já qualificada no Contrato, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração nas Cláusulas Segunda, Nona, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – Linha 13, sendo 100 Km por dia (23 km de estrada de chão e 77 km de estrada asfaltada).

Roteiro: 07hs – Promorar x Mercado Q-Preço x Rua do Forte x ETERRG x Av. Pinheiro Machado (Denildo) x ETERRG x Posto Cantarelli (Ipiranga) x ETERRG;

12hs – ETERRG x Posto Canarelli (Ipiranga) x ETERRG x Rua Barão de Caçapava x Fórum x Mercado Q-Preço x Rua General Osório x Rua Felix da Cunha x Av. Pinheiro Machado x V. São Domingos (Serraria) x Passo das Tropas x Promorar;

13hs – Promorar x Rua Silva Jardim x Rua Barão de Caçapava x Fórum x Rua Lucio Jaime x Rua Benjamim Constant x Av. Presidente Kennedy x ETERRG;

16hs e 45 min. – EENSA x Par. De exposições x ETERRG x Posto Cantarelli (Ipiranga) x Av. Pinheiro Machado x V. São Domingos (serraria) x Av. Coriolano Castro x Rua Lucio Jaime x Mercado Q-Preço x Promorar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA NONA: O valor do custo da viagem será de R\$ 284,37 (Duzentos e oitenta e quatro Reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato passará a ser pago com as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	LIVRE	(01)	2.134.3.3.90.39.1177.1
Recurso	do	MDE	(020) 2.133.3.3.90.39.1171.2
Recurso	Salário	Educação	(1023) 2.133.3.3.90.39.1144.1023
Recurso	do	PNATE	(1024) 2.133.3.3.90.39.1165.1024
Recurso	do	PEAT	(1026) 2.133.3.3.90.39.1158.1026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 09 de janeiro de 2018.


Empresa Feud Transportes Ltda.

Contratada


Giovani Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEUD TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 05.698.619/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

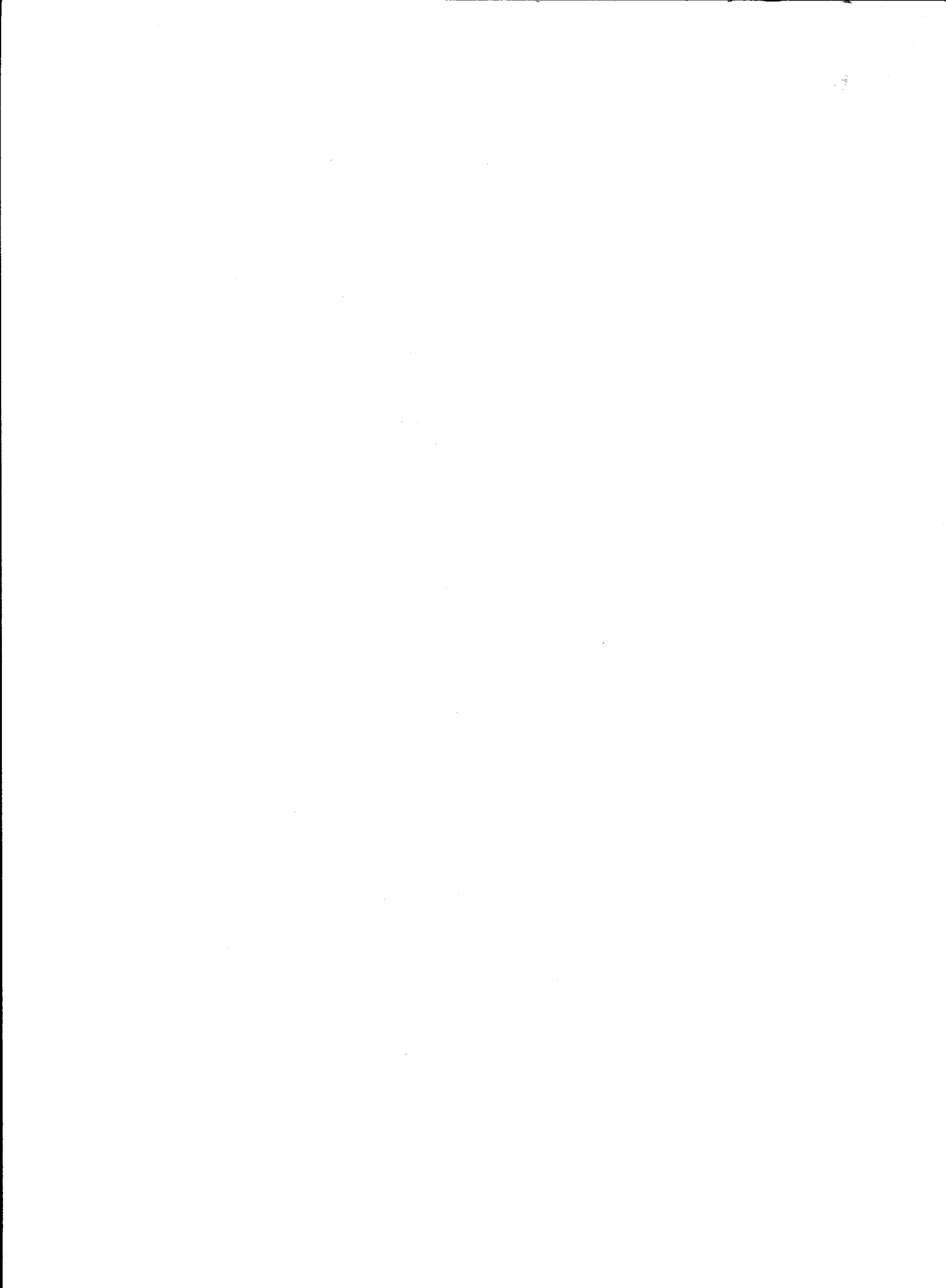
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:26:40 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2018.

Código de controle da certidão: 1AD1.7CC7.7F24.77FC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011610920

Identificação do titular da certidão:

Nome: FEUD TRANSPS LTDA
Endereço: RUA DR FELICIO R DE FREITAS, 65
CENTRO, SAO SEPE - RS
CNPJ: 05.698.619/0001-35

Certificamos que, aos 17 dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

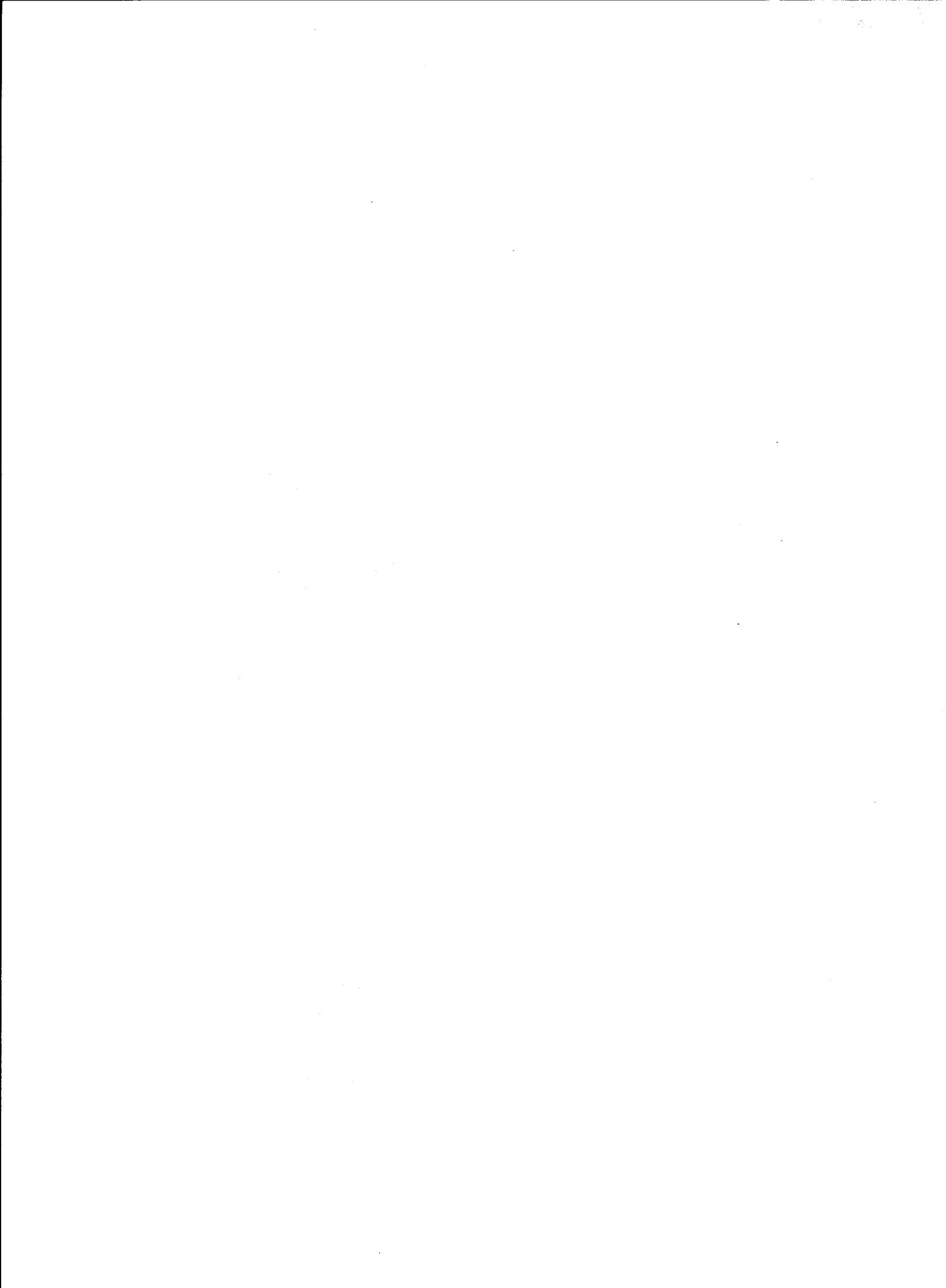
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/3/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021068915

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05698619/0001-35
Razão Social: FEUD TRASPORTES LTDA
Nome Fantasia: *****
Endereço: RUA FELICIO FREITAS 65 / CENTRO / SAO SEPE / RS / 97340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

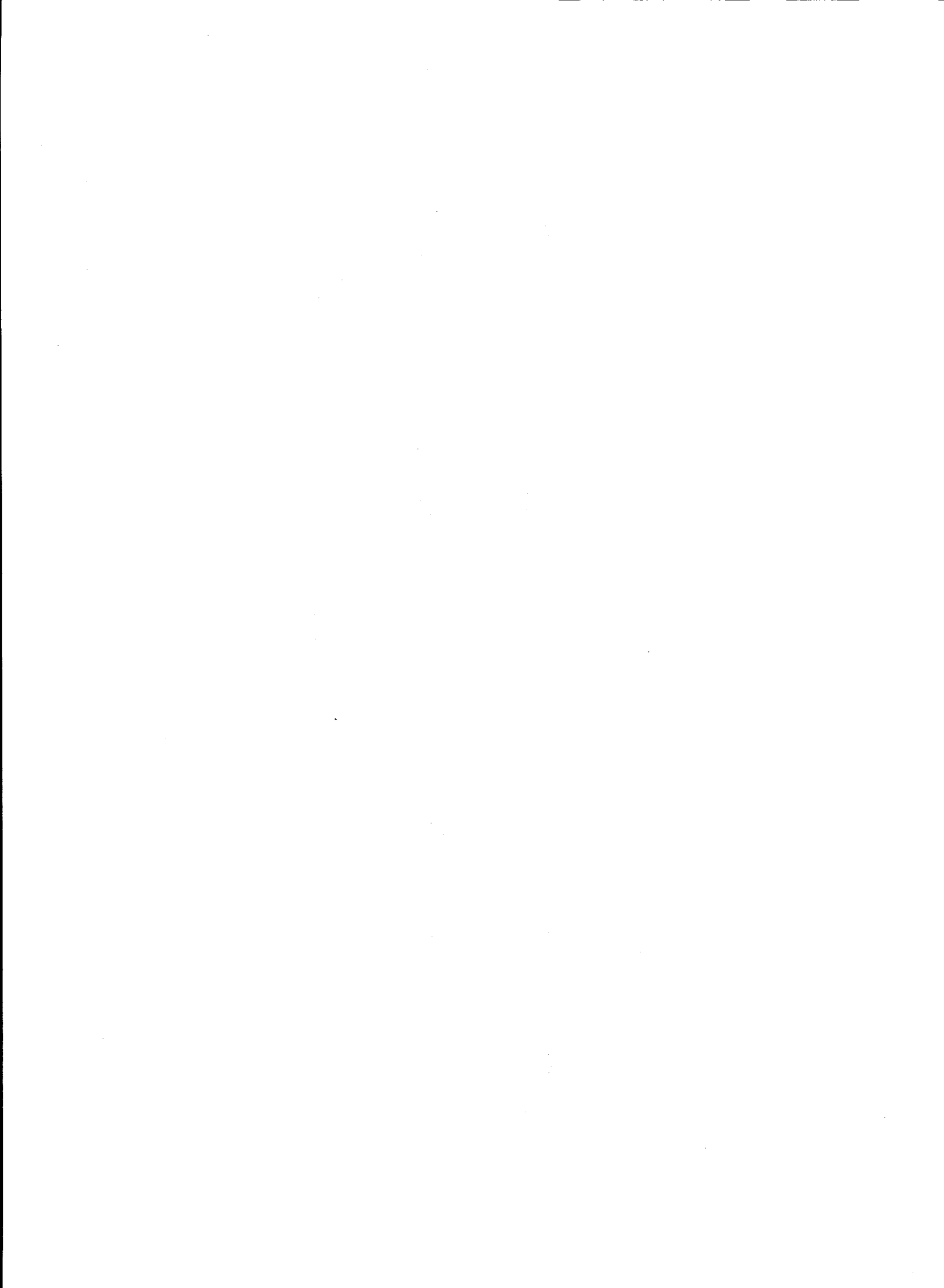
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2018 a 01/02/2018

Certificação Número: 2018010308004622940816

Informação obtida em 17/01/2018, às 09:43:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





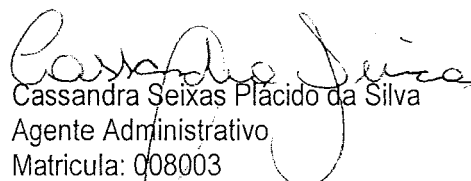
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICO em razão do meu cargo e em obediência ao despacho do Sr. Prefeito Municipal que, **FEUD TRANSPORTES LTDA**, CNPJ –**056.986.190/001-35**, INSCRIÇÃO **3755-0**, ALVARÁ ATIVIDADE – **Transporte Escolar**, nada deve relativo a Tributos Municipais e nada tem inscrito em Dívida Ativa até esta data junto a Fazenda Municipal de São Sepé, sobre a inscrição acima citada. Ressalvado, todavia o direito da Prefeitura Municipal de São Sepé de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período nesta Certidão compreendido.

Para constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino, seguindo-se o visto de Jonas Lopes, Secretário Municipal de Finanças. A presente certidão tem validade por 90 (noventa) dias conforme Artigo número 20 da Lei Municipal 3.354 de 14/12/2012.

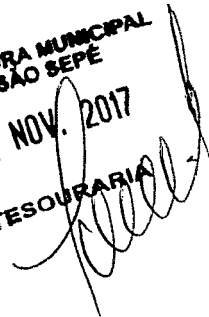
São Sepé, 21 de novembro de 2017.

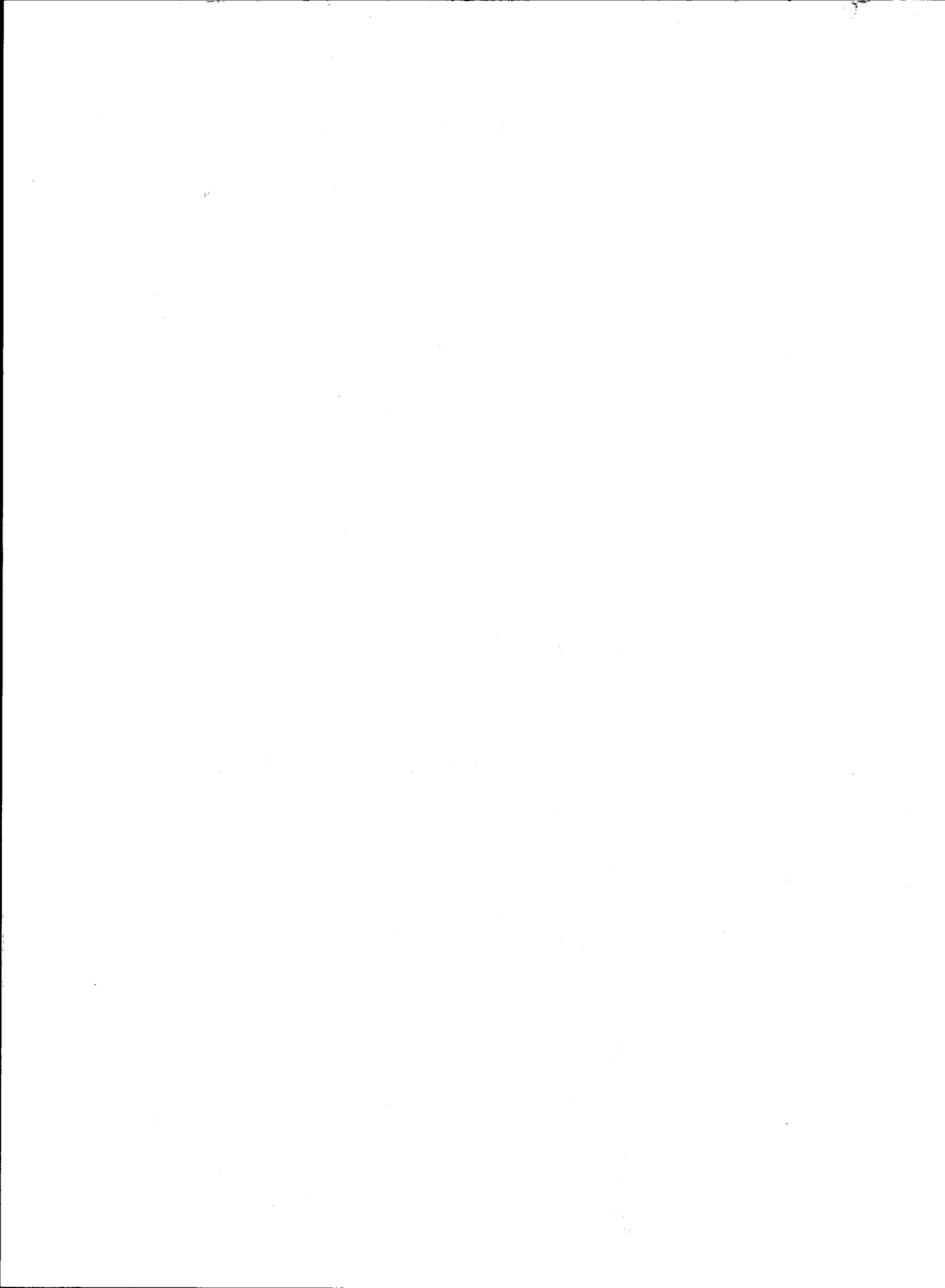

Cassandra Seixas Plácido da Silva
Agente Administrativo
Matricula: 008003

Visto: 

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO SEPÉ

21 NOV. 2017

TESOURARIA




CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADOR: Marques e Bitencourt Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.941.111/0001-72, empresa de transportes, localizada na cidade de Caçapava do Sul – RS.

LOCATARIO: Feud Transportes Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.698.619/0001-35, empresa de Transportes, localizada na cidade de São Sepé – RS.

As partes acima identificadas, tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de veículos para o ano de 2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO:

ONIBUS PLACAS KNE 1990 – ANO 2001 – 52 PASSAGEIROS;
ONIBUS PLACAS LOB 7407 – ANO 2002 – 46 PASSAGEIROS;
ONIBUS PLACAS MQX 5632 – ANO 2007 – 50 PASSAGEIROS;
ONIBUS PLACAS LNX 8885 – ANO 2002 – 53 PASSAGEIROS.

§ **Primeiro:** O objeto esta em nome do locador.

§ **Segundo:** O objeto será utilizado para transporte escolar no município de Caçapava,do Sul no ano de 2018.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 2ª. O locatario pagará ao locador, pela locação dos veículos (objeto) deste contrato R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), por mês.

DO FORO

Clausula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Sepé – RS.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São Sepé – RS 18 de janeiro de 2018.

LOCADOR

Edelmira Zulca Machado
05.698.619/0001-35
FEUD TRANSPORTES LTDA,
Rua Felicio Freitas, 65 - Centro
CEP 97340-000
SAO SEPE - RS

1 35.888 61910001-35
FEUD TRANSPORTES LDA
Las Faldas Faldas 57 - Caima
REP 89340-000
1

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 UNIDADE NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 960479219

WAGNER TRENDADE DIAS
 70969401-8 SP/DF/RS
 0220544370038 27/12/1980
 LAURELINO LUIZ DIAS
 LUCIMAR TRENDADE DIAS

REGISTRO: 0465.1492-380
 VALIDADE: 13/06/2013
 EXPIRACAO: 09/02/2014

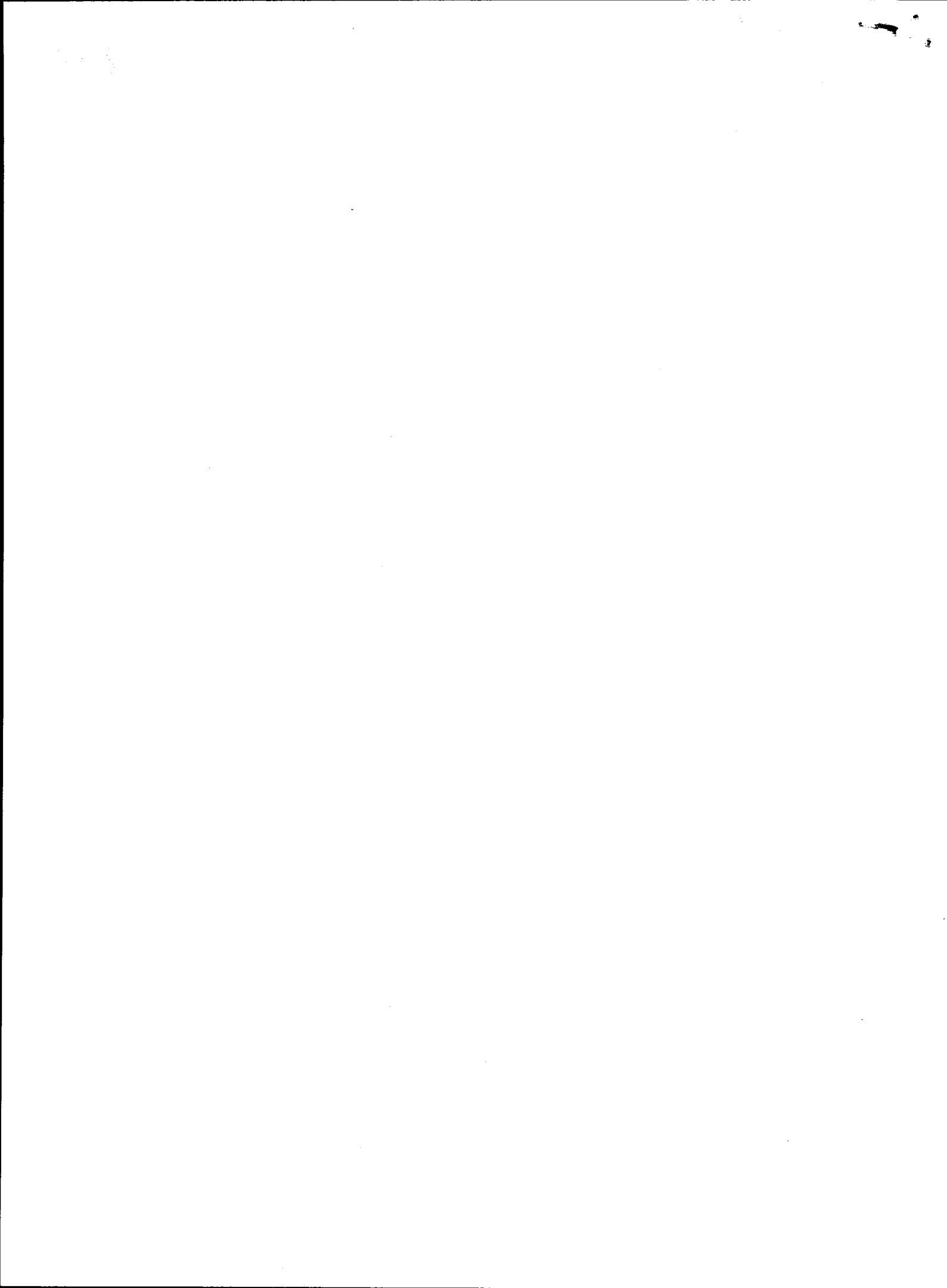
OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV. REMUNERADA

Wagner Trendade Dias
 AGENTE DE CONDUÇÃO

LOCAL: CACAPAVA DO SUL, RS
 DATA EMISSAO: 02/08/2013
 41566652145
 RB159948505

DETRAN-RS/GRUPO BANDA DO SUL

PREBIBO PLASTIFICAR
 960479219



Nº 9117RS056515091

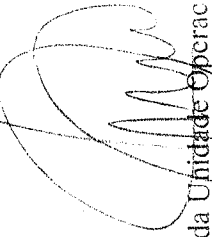
Certificamos que,

WAGNER TRINDADE DIAS

Registro - 04611492330

Categoria - AD

participou do Curso de Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 08 de julho de 2016 a 17 de julho de 2016, com carga horária total de 50 horas e validade até 17 de julho de 2021, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.



Dirigente da Unidade Operacional

Gilberto L. Braggato
Diretor

SEST - Santa Maria

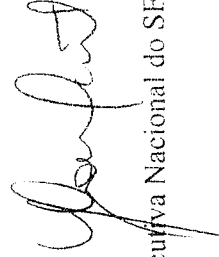
SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte



Detran RS
EM DEFESA DA VIDA

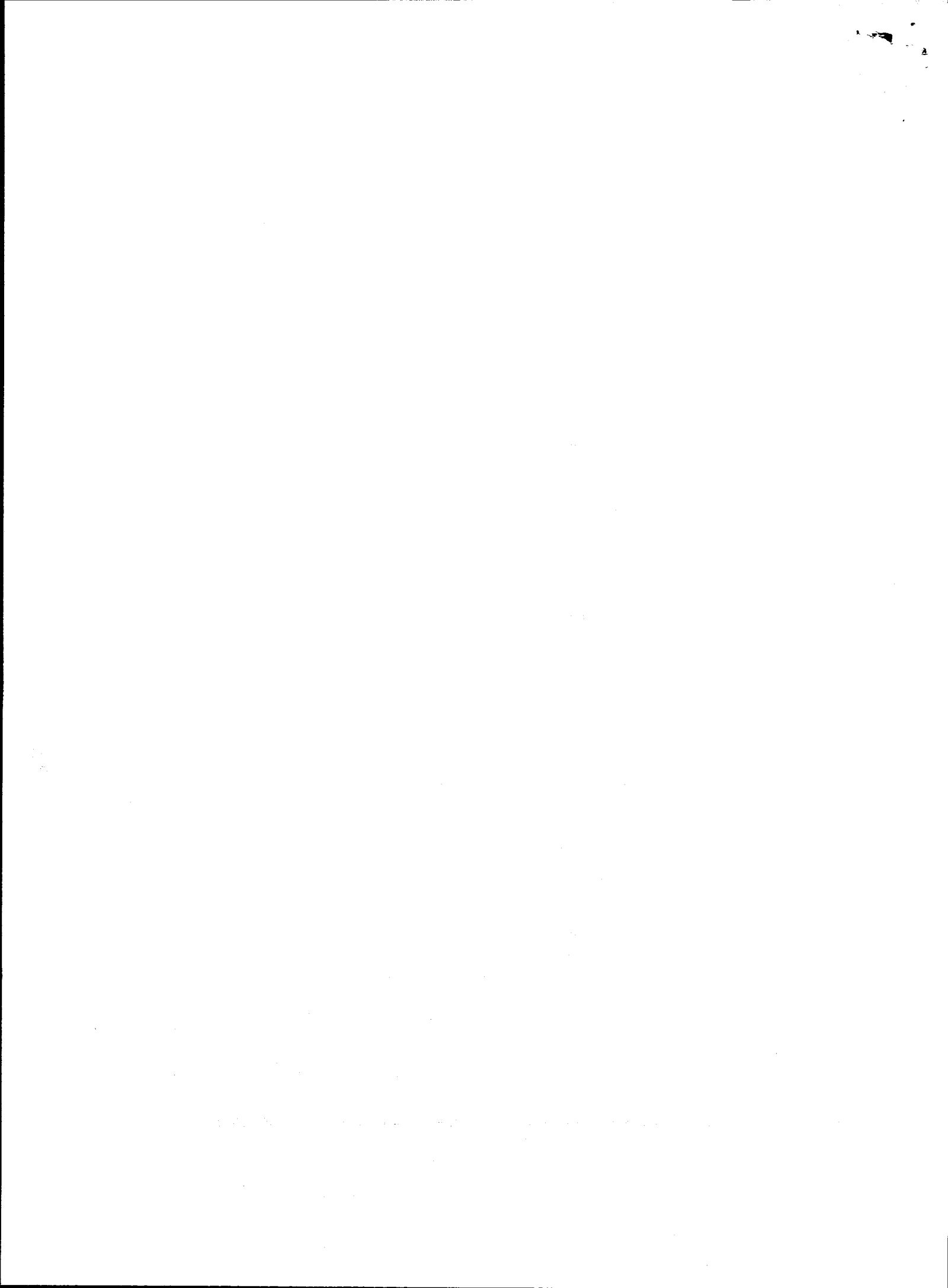
Santa Maria, 19 de julho de 2016.



Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT



DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENITRAN

GETRAN - RS
15266786990

Nº 012445728853

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA	IDENTIFICAVEL	RNTRC
01	012445728853	*****

NOME DO PROPRIETARIO
MARGUERITE ATTENDOURT LEBBA -ME
RUA DA LIBERDADE 1070
CACAPAVA DO SUL

PLACA
EL 94 1110001-72
LNX8885

NOME ANTERIOR
DANIEL AVILA TRAUCCI ME
LNX8885-RS 98M08407328299580

SERIE TFC

PA570NTRUS
COMBUSTIVEL
DIESEL

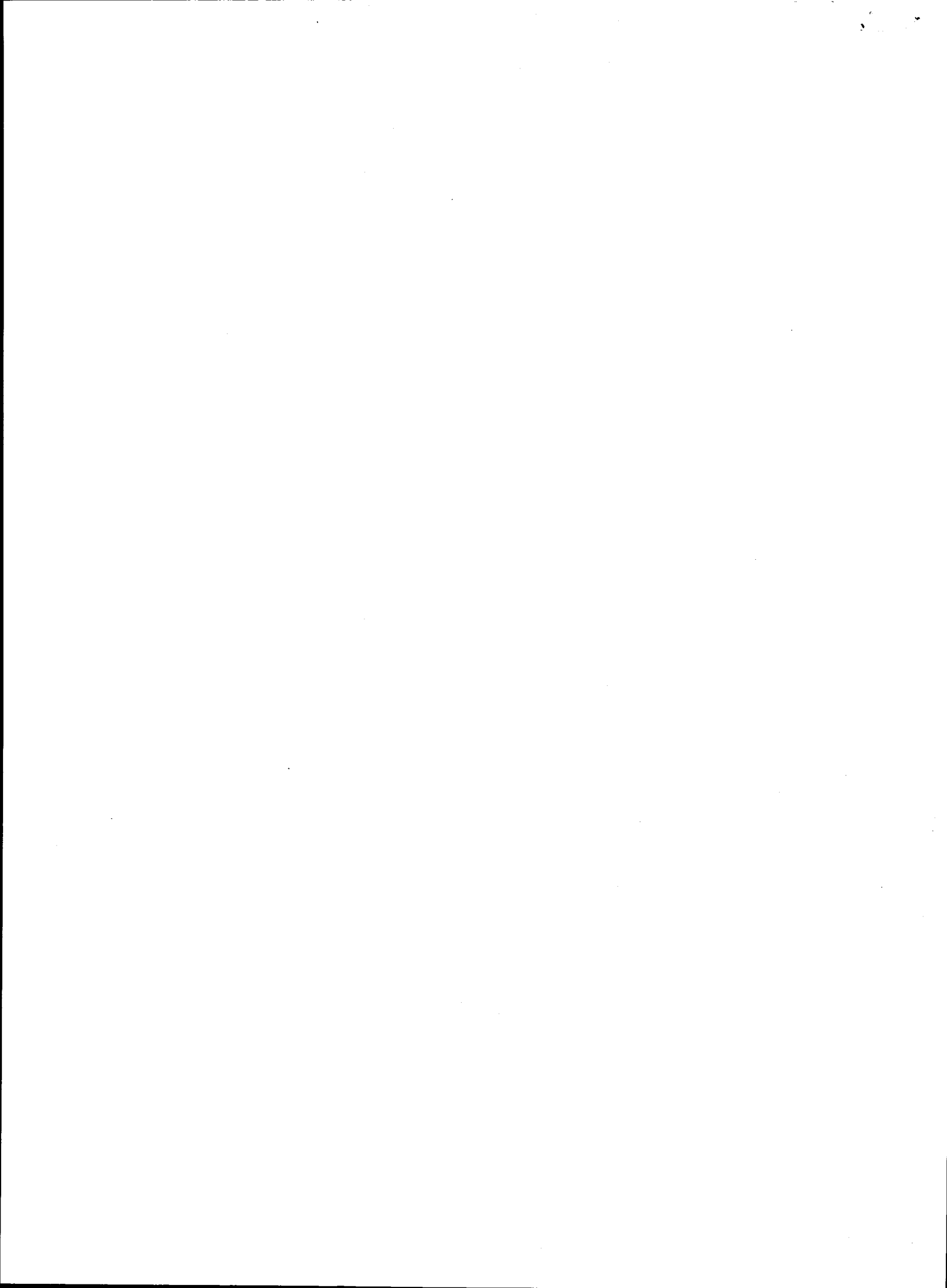
MARCA/MODELO
M. BENZ/MP0LS VIALE U
ANO FAB. 2002 ANO MOD. 2002

CATEGORIA
53P/211CV
ALUGUEL
COR PREDOMINANTE
BRANCA

OBSERVAÇÕES
BYREST NAC, OSV 13436112-10/2014

CACAPAVA DO SUL
DATA
29/03/16
Dir. Mário Szepielski
Diretor Geral DENITRAN

DENITRAN





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

WAGNER TRINDADE DIAS, Brasileiro, Solteiro, RG 7096740571 / SSP - RS, CPF 02254477030, filho de LAUDELINO LUIZ DIAS e LUCIMAR TRINDADE DIAS, nascido em 27/12/1990, Endereço - RIACHUELO 795.

18 de Janeiro de 2018, às 16:57:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **017ef7e33d212144566f8048112fa066**

